



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO I - Edição nº 178

Alcínópolis, sexta-feira, 18 de outubro de 2019

6 páginas

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adrielle Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo	02
Lei	02
Atos de Licitação	03
Poder Legislativo	05
Decreto	05
Portaria	05
Republica-se Por Incorreção	06
Atos de Licitação	06

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 460/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"Institui o Programa de Reforma e Ampliação de Residências de Pequeno Porte - **"AMPLIANDO SONHOS"**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste município o Programa de reforma e ampliação de residências de pequeno porte, denominado **"AMPLIANDO SONHOS"**.

Parágrafo Único – O presente programa tem como objetivo à doação de materiais de construção, bem como mão-de-obra de pedreiro para pequenas reformas e pequenas ampliações, desde que seja localizado em loteamento urbano e comprovada a devida necessidade do beneficiário, atestado em relatório social elaborado por Assistente Social.

Art. 2º - Os recursos financeiros para execução do projeto e acompanhamento da obra de reforma e ampliação serão exclusivos de dotação orçamentária do Município.

Parágrafo Único – A reforma e/ou ampliação será realizada pelo Setor de Engenharia do Município, através de relatório circunstanciado e critérios de habitação social até 60 m² (sessenta metros quadrados).

Art. 3º - São requisitos necessários para o cadastramento no ato da inscrição pelo beneficiário interessado:

I. Documentação Pessoal, do cônjuge ou convivente e demais membros da família:

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Reservista;
- d. Título de Eleitor;
- e. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- f. Certidão de Nascimento dos filhos;
- g. Laudo Médico que comprove doenças crônicas, quando for o caso;
- h. Certidão imobiliária atualizada do imóvel;
- i. Declaração de renda ou Holerite.

II. Ser possuidor de um único imóvel com uma única casa de moradia no seu território:

- a. Documento do imóvel devidamente registrado em nome do solicitante;
- b. Certidão fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis de possuir um único imóvel em seu nome e/ou do conjugue ou convivente;
- c. Declaração junto ao Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura Municipal que só há um imóvel cadastrado em nome da família beneficiária;
- d. Estar em dia com o pagamento dos impostos municipais, apresentando a certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo Setor de Cadastro e Tributos;

III. Residir e ser eleitor do Município de Alcinópolis/MS pelo prazo consecutivo no mínimo de 5 (cinco) anos, anterior ao cadastro no programa, apresentando certidão expedida pelo cartório eleitoral;

IV. Ter sido aprovado por avaliação técnica do(a) Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ter avaliação técnica da equipe de engenharia.

V. Que a renda familiar seja inferior e/ou igual a 2 (dois) salários mínimos ou até ½ (meio) salário mínimo por pessoa.

§ 1º - Caso o beneficiário faltar com a verdade, quando do preenchimento dos requisitos supracitados, além de perder o benefício a que pretende, ainda responderá por crime junto ao órgão competente.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições cujos proprietários não estejam residindo no imóvel, ou seja, não pode estar alugado, ou cedido à terceiros.

§ 3º - Se após o ato da inscrição e preenchimento dos requisitos da presente Lei, o proprietário vir a se mudar e o imóvel estiver alugado ou cedido a terceiros, automaticamente estará excluído do programa, independentemente de comunicação.

Art. 4º - São requisitos preferenciais:

- a. Pessoa Idosa;
- b. Pessoa com deficiência;
- c. Famílias com maior número de filhos;
- d. Mulher chefe de família.

Art. 5º - Será compromisso do beneficiário:

- a. Documentação do imóvel livre e desembaraçada de quaisquer ônus, devidamente comprovado;
- b. Ausentar do imóvel no período da reforma e/ou ampliação, se houver necessidade.

Art. 6º - Não há prazo definido para a realização de qualquer dos benefícios desta Lei, sendo dentro de um cronograma financeiro disponível pelo Município.

Art. 7º - Ao ser beneficiado com o Programa, o proprietário não poderá alugar, nem ceder a terceiros e nem vender o imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos da realização da benfeitoria realizada pelo Município, cuja restrição constará do cadastro do imóvel no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, **Lei nº 179/2003**, de 28 de abril de 2003, **Lei nº 193/2003**, de 02 de julho de 2003, **Lei nº 301/2009**, de 16 de novembro de 2009 e **Lei nº 338/2012**, de 15 de março de 2012.

Alcinópolis-MS, 16 de outubro de 2019.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA.
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2000, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alcinópolis-MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 123, da Lei Complementar nº 001/2000 (*Estatuto dos Servidores Públicos Municipais*), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123 As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública, observado o seguinte:

I - concessão de um período de férias com pelo menos 14 (quatorze) dias;

II - os demais períodos não poderão ser inferiores a 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único. Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no Art. 118, desta Lei quando da utilização do primeiro período."

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Complementar nº 001/2000 (*Estatuto dos Servidores Públicos Municipais*), e suas alterações posteriores permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, em 17 de outubro de 2019.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019.

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA**, designado pela Portaria Municipal nº 088/2018 de 15

de agosto de 2018, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **31/10/2019, às 08h00min, (oito horas)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS**, situada na **Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando **a aquisição de Marmitex e Refeições Self Service, em atendimento às Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito de Alcinópolis – MS.**

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br/Editalpublico>. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@hotmail.com

Alcinópolis-MS, 17 de Outubro de 2019.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA.
PREGOEIRO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 016/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2019.

EMPRESA VENCEDORA: GOMES & AZEVEDO LTDA

CNPJ: 03.688.640/0001-24

Valor: R\$ 107.588,68 (Cento sete mil quinhentos oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Objeto: Reconstrução de meio fio com sarjeta e construção de sarjeta, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro da execução da obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Alcinópolis – MS.

Alcinópolis - MS, 15 de Outubro de 2019.

WÉLICA FURTADO DE FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial Nº 057/2019

Processo: 182/2019

Objeto: Aquisição de Marmitex e Refeições Self Service, em atendimento às Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito de Alcinópolis – MS.

No dia 16/10/2019, às 08h00min, reuniram-se na Sala de Licitações, na Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, centro, o Pregoeiro Senhor Wesley Furtado de Oliveira e a Equipe de Apoio, Senhoras Juciléia Gomes Aquino e Luciana Coelho Lopes, designados através da Portaria Municipal nº 088/2018, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, registra-se em ata que não compareceu nenhuma empresa, não havendo interessado, motivo pelo qual o certame é considerado **DESERTO.**

De Acordo,

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

LUCIANA COELHO LOPES
EQUIPE DE APOIO

JUCILÉIA GOMES AQUINO
EQUIPE DE APOIO

Alcinópolis - MS, 15 de Outubro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, através Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Wélida Furtado de Freitas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

ADJUDICAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a proposta da empresa: GOMES & AZEVEDO LTDA, CNPJ: 03.688.640/0001-24, no valor de R\$ 107.588,68 (Cento sete mil quinhentos oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), declarada vencedora do certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços Nº. 016/2019, para a contratação por empreitada global, sob o regime de execução indireta de empresa para Reconstrução de meio fio com sarjeta e construção de sarjeta, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro da execução da obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Alcinópolis – MS.

WÉLICA FURTADO DE FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 138/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019

Objeto: Reconstrução de meio fio com sarjeta e construção de sarjeta

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, HOMOLOGA a adjudicação conforme termos transcritos, referente ao Processo citado, em favor da vencedora, relacionada abaixo, seguindo as condições estipulada em sua proposta.

Não havendo interposição de recursos, determino ao Departamento de Compras, que de conformidade com a

Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunique ao participante vencedor, certifique o setor de contabilidade. Após as providências cabíveis, archive-se o processo licitatório.

Relação da Ganhadora Homologada:

EMPRESA VENCEDORA: GOMES E AZEVEDO LTDA - EPP

Alcinópolis-MS, 16 de Outubro de 2019.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

Prefeito do Município de Alcinópolis

TOTAL
R\$ 107.588,68

PODER LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/19

14 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regimentais

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no dia 14/10/2019, em virtude do falecimento da **senhora Maria Abadia Marques de Brito**, avó materna da servidora Dateli Inácio de Brito.

Art. 2º Entristecidos pelo corrido, lamentamos e manifestamos nossa solidariedade aos familiares enlutados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou por afixação em local público, revogado as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 14 de outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS REIS

Vereador Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 039/19

"BAIXAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - MS, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

CONSIDERANDO, o acúmulo de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, que se encontra em estado deplorável de conservação, sem valor comercial;

CONSIDERANDO, a quantidade de bens móveis em bom estado de conservação e sem uso pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS e que podem ser utilizados pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a análise da Comissão de Patrimônio nomeada através da Portaria nº 04 de 08 de janeiro de 2019, onde encontrou bens inservíveis, e aconselharam a baixa dos mesmos do Patrimônio da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, para posterior transferência ao Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam baixados da categoria de bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, os bens móveis inservíveis, abaixo relacionados:

PLAQ.	BENS INSERVÍVEIS	VALOR
0116	CENTRAL PABX CORP 8000	R\$ 473,20
0297	NOTEBOOK COM INTEL CORE I7-5500U 8GB ITB	R\$ 2.476,80
0342	RELOGIO PONTO MINI PRINT	R\$ 3.074,88
0385	CONJUNTO MICROCOMPUTADOR COM MONITOR	R\$ 815,88
	TOTAL	R\$ 6.840,76

PLAQ.	BENS EM DESUSO	VALOR
0236	PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 573,24
0330	MULTIFUNCIONAL LASER 3X1 COLORIDA 2050 CH350	R\$ 250,89
0331	MULTIFUNCIONAL LASER 3X1 COLORIDA 2050 CH350	R\$ 250,89
0332	MULTIFUNCIONAL LASER 3X1 COLORIDA 2050 CH350	R\$ 250,89
	TOTAL	R\$ 1.325,91

Art. 2º - Para efeito de escrituração contábil, a baixa dos bens móveis deverá ser pelo valor atual conforme consta do registro no patrimônio, e apurados pela **Comissão de Inventário Patrimonial**, nomeada através da Portaria n.º 04/19, 08 de janeiro de 2019, conforme descrito na tabela do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local público, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS REIS
Vereador - Presidente

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ATOS DE LICITAÇÃO

REPUBLICA SE POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 137/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Confeção de Material Gráfico para atender todas Secretarias.

Dalmy Crisóstomo da Silva, Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, HOMOLOGA a adjudicação conforme termos transcritos na mesma Comissão permanente de Licitações, referente ao Processo supra citado, em favor do vencedor, relacionado no Mapa de Apuração deste processo, seguindo as condições estipuladas em sua proposta.

Não havendo interposição de recursos, determino ao Departamento de Compras, que de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunique ao participante vencedor, certifique o setor de contabilidade. Após as providencias cabíveis, archive se o processo licitatório.

Relação dos Ganhadores Homologados:

GRÁFICA RAMOS EIRELI VALOR: R\$ 659,80

ITUGRAFICA VILELA LTDA VALOR: R\$ 16.270,83

VISION COMUNICAÇÕES & IMPRESSÃO EIRELI VALOR: R\$ 39.090,00

WILLIAN GRANDIZOLI – ME VALOR: R\$ 72.179,00

VERANICE DA SILVA- ME VALOR: R\$ 20.362,50

L.F. DE SOUZA – ME VALOR: R\$ 5.494,50

REZENDE & DINIZ NETO LTDA VALOR: R\$ 35.253,20

Total: R\$ 189.309,83

Alcinópolis-MS, 10 de Outubro de 2019.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL